



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE PLANEJAMENTO**

000003

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Boquim (SE), 21 de maio de 2024**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE PLANEJAMENTO

0004

**ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## 1. INFORMAÇÕES

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa apresentar solução para a publicação de avisos de licitação e demais atos em jornal de grande circulação por força do artigo 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

## 2. NECESSIDADE

### 2.1. Descrição da necessidade

O serviço de publicação de extratos em jornal de grande circulação é essencial ao funcionamento da Gestão de Licitações da Prefeitura Municipal de Boquim visto que a publicização dos editais de licitação é fundamental ao andamento dos procedimentos licitatórios realizados, uma vez que o artigo 54 § 1º da Lei 14.133/2021 exige a publicação para todos os procedimentos que possuem Edital:

**Art. 54.** A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**§ 1º (VETADO).**

**§ 1º** Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (Promulgação partes vetadas)

### 2.2. Área Requisitante

a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças – DFD/SMAF nº 20/2024.

### 2.3. Requisitos da Contratação

- Realizar as publicações estritamente de acordo com o requisitado pelo Setor de Licitações, sendo imprescindível a publicação na exata data solicitada, visando atender os prazos legais com precisão;
- O jornal deverá possuir veiculação diária, salvo dias não-úteis.
- Repetir a publicação, quando solicitado pelo Setor de Licitações e sem ônus para este, no dia imediatamente seguinte ao da ocorrência, sempre que verificar inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação.
- A remessa da publicação dar-se-á via e-mail, devendo o CONTRATADO fornecer endereço eletrônico para tal finalidade.
- As matérias poderão ser encaminhadas para publicação até às 16 horas, para publicação no primeiro dia útil seguinte, salvo quando expressa solicitação de publicação em datas posteriores;
- O faturamento deverá ser realizado com periodicidade mensal, a fim de evitar a abertura de protocolos para



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE PLANEJAMENTO

0005

recebimento/pagamento para cada uma das solicitações.

A priori, verificou-se que não há necessidade de restrição de contratação a apenas jornais impressos considerando que em entendimento mais recente também é possível a contratação de jornais exclusivamente digitais, obtendo-se os mesmos fins:

O conceito de 'grande circulação' é avaliado em vista do número de exemplares da edição física do jornal. Essa é uma característica que tende a ser superada em vista da evolução tecnológica. A generalidade dos jornais apresenta versões físicas e digitais e a circunstâncias tendem a eliminar a relevância daquelas primeiras. O grande problema é que, na versão digital, os avisos de licitação são de visualização mais difícil. Portanto, pode-se estimar que a alteração das características da vida social conduzirá, num momento futuro, à eliminação da exigência da publicação do aviso em jornais comuns. Será muito mais eficiente a divulgação dos avisos de licitação em sítios eletrônicos especializados, que permitem aos possíveis interessados o conhecimento muito mais preciso quanto à existência de licitações. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 2. ed., São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2016). A questão é que, para a Zênite, embora haja a obrigatoriedade de divulgar o aviso de licitação em jornal de grande circulação, por força do disposto no art. 54, § 1º da Lei nº 14.1333, o conceito de jornal de grande circulação não está atrelado unicamente ao formato físico da mídia, vale dizer, impresso, sendo plenamente aceitável para o atendimento da norma a publicação em jornal eletrônico, desde que a divulgação seja de grande alcance e possibilite o amplo acesso pelos interessados, de modo a não violar o caráter competitivo da licitação. [...] Portanto, em atenção à finalidade da norma, e eficácia pertinente, entende-se que o jornal diário de grande circulação a que alude o art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/21 não se restringe apenas aos periódicos físicos, abrangendo, também, aqueles exclusivamente eletrônicos, desde que de amplo acesso, disponibilizados ao público em geral. (Blog Zênite)

Para quantificar a demanda, utilizamos a média de centímetros utilizados nas duas últimas publicações realizadas (32cm cada – CM x COLUNA).

Multiplicando-a pela estimativa de 50 procedimentos licitatórios para período de 12 (doze) meses, totalizando 1.600 cm para o período acima citado.

Cumprindo indicar que em 2023 foram somente realizados procedimentos regidos pela Lei n.º 8.666/1993, que não exigem a publicidade em jornais de grande circulação para todos os procedimentos licitatórios, ao contrário da Lei n.º 14.133/2021, o que aumentará consideravelmente a utilização dos serviços.

## 5. Levantamento de Mercado

Não existem outras soluções no mercado, tendo em vista que o artigo 54, §1º, da lei 14133/2021, é taxativo



ao exigir a publicação em jornal diário de grande circulação, sem dispensar os outros tipos de publicação (DOM e PNCP).

#### **6. Descrição da solução como um todo**

Por conseguinte, trata-se apenas da publicação dos extratos de edital em jornal de grande circulação, não havendo o que se falar sobre requisitos de manutenção ou assistência técnica neste caso, sendo a necessidade justificada pela imposição legal citada nos itens anteriores. Optou-se pela busca da opção impressa ou digital, para garantir o maior acesso à informação, tendo em vista que o edital será também publicado na internet no Diário Oficial e Portal da Transparência do Município e no PNCP.

#### **7. Estimativa do Valor da Contratação**

Considerando cotação do banco de preços, estima-se o valor unitário da contratação em R\$ 31,62/cm, dada a largura mínima da coluna de 16cm.

Tendo em vista a estimativa de contratação de 1.600cm conforme item acima, totaliza-se o valor da contratação de **R\$ 50.592,00 (cinquenta mil, quinhentos e noventa e dois reais)**.

#### **8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Não há possibilidade do parcelamento da aquisição considerando necessidade de padronização das publicações.

#### **9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não aplicável.

#### **10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação não está prevista no PCA, porém assim que visualizada a necessidade foi encaminhada Comunicação Interna nº 239/2024 para Secretaria de Administração solicitando a inclusão dos Serviços de Publicação em Jornais no PCA.

#### **11. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Cumprir a exigência legal de publicação em jornal de grande circulação.

#### **12. Providências a serem adotadas**

- Orientação dos servidores quanto aos procedimentos para envio das publicações de forma tempestiva.
- Verificar a cada publicação se o serviço foi executado, para fazer e o atesto e encaminhar ao setor de pagamentos.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE PLANEJAMENTO

00007

### 13. Possíveis Impactos Ambientais

A atividade de impressão de jornais pode gerar vários impactos ambientais, incluindo:

**Emissão de gases de efeito estufa:** A produção de papel e a impressão podem contribuir para as emissões de gases de efeito estufa, como dióxido de carbono e metano.

**Consumo de água:** A produção de papel e a impressão podem consumir grandes quantidades de água, o que pode afetar a disponibilidade local e a qualidade da água.

**Consumo de energia:** A produção de papel e a impressão podem consumir grandes quantidades de energia, o que pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa e para a pegada de carbono da organização.

**Geração de resíduos:** A produção de papel e a impressão podem gerar resíduos, como papel usado, tintas e aditivos, que podem ser difíceis de reciclar ou tratar adequadamente.

**Desmatamento:** A produção de papel pode contribuir para o desmatamento e a degradação dos ecossistemas florestais, especialmente se a madeira utilizada é proveniente de florestas nativas.

Existem várias medidas que podem ser tomadas para mitigar os impactos ambientais da atividade de impressão de jornais, incluindo:

**Utilizar papel reciclado:** Utilizar papel reciclado pode reduzir o consumo de água e energia, bem como a emissão de gases de efeito estufa e a geração de resíduos.

**Utilizar fontes de energia limpa:** Substituir fontes de energia fóssil por fontes de energia limpa, como eólica, solar ou hidroelétrica, pode reduzir as emissões de gases de efeito estufa.

**Certificação de madeira sustentável:** Utilizar papel proveniente de florestas certificadas, como FSC ou PEFC, pode garantir que a madeira utilizada é proveniente de fontes sustentáveis e não contribui para o desmatamento.

**Reduzir o uso de papel:** Reduzir o uso de papel, por meio de práticas de impressão mais eficientes, como impressão duplex.

**Gestão de resíduos:** Implementar programas de gestão de resíduos para garantir que os resíduos gerados na impressão são coletados.

**Certificação ambiental:** Obter certificação ambiental, como ISO 14001, pode ajudar as organizações a implementar práticas ambientais mais eficientes e a monitorar seus impactos ambientais.

Todavia, considerando a inexistência de regulamentação sobre critérios de sustentabilidade em relação a jornais, optou-se por não exigir certificação ambiental a fim de não criar restrições à competição não albergados por ato normativo.

### 14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 14.1. Justificativa da Viabilidade



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE PLANEJAMENTO

000008

Conforme demonstrado é uma necessidade do órgão devido a exigência legal, bem como é oferecido por diversas empresas no mercado, permitindo a obtenção de um preço razoável.

Boquim (SE), 21 de maio de 2024.

Responsáveis

**CLEBSON LIMA CRISOSTOMO FERREIRA**  
Matrícula 100000255  
Setor de Planejamento